DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

D.O. Poderes Executivo e Legislativo

ANO XVI - Nº 2308 - SEGUNDA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - Distribuição gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeita
YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

Vice-Prefeito
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral
JANDERSON MORAIS MIRANDA

Chefia de Gabinete
JAIRO GUIMARÃES BATISTA

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
CLAUDIO CARDOSO VALINHAS OTERO

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ENALDO VIEIRA BARRETO

Controladoria Geral do Município
FABIANO PESSANHA RANGEL

Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia
LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO

Secretaria de Esporte
LUIZ EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Secretaria de Fazenda
JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU

Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil
MILSON DE FREITAS MOTA

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano
CLAUDINÉIA ALVES PINTO RODRIGUES

Secretaria de Saúde
FAUAZI RIBEIRO CHERENE

Secretaria de Transporte
RIZONILTON JÚNIOR DOS SANTOS RAIMUNDO

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
DENIVAL ALVES CORREA NETO

Secretaria de Meio Ambiente
LUCIANA LANDIM SOFFIATI

Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
ROBERTO VINAGRE CARDOSO

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
CARLOS FABIANO ALMEIDA SÁ

Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI)
PAULO HENRIQUE RIBEIRO CASTELAR

Secretaria de Pesca
JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO

GABINETE DA PREFEITA

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 030, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

vv CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

A **PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 128, Inciso II, Alínea a, da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana-RJ;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento para os cargos públicos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana por meio de concurso público;
CONSIDERANDO o que dispõe no item 6.0 do Edital n°03/2024 e art. 8º, incisos VI da Lei Municipal nº 84/2001;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 641 de 07 de março de 2019;
CONSIDERANDO o que dispõe no art.12, inciso VI da Lei nº 084/2001 sobre a estrutura básica de planejamento, operações e instrução da Guarda Civil Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe no art.9º, inciso X da Lei nº 084/2001 sobre planejamento do curso de formação;
CONSIDERANDO o que dispõe no art.18, inciso VIII da Lei Municipal nº 084/2001 que o planejamento e controle de execução de toda a atividade referente às normas pertinentes aos concursos de ingresso na Instituição da Guarda Civil Municipal, bem como para os cursos de formação e treinamento de pessoal e estágios de reciclagem estão sob orientação do Prefeito e do Comandante da GCMSF;
CONSIDERANDO os deveres de transparência e de publicidade que regem todos os atos da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º A Prefeitura de São Francisco de Itabapoana convoca os candidatos aprovados para o cargo de Guarda Civil Municipal, relacionados no Anexo I para **comparecerem no dia 10/12/2025, às 7h, na Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana**, a fim de realizarem a matrícula e darem início à etapa do Curso de Formação, conforme previsto no item 6.0 do Edital nº 03/2024 e no art. 8º, inciso VI, da Lei Municipal nº 84/2001.

Art. 2º A Guarda Civil Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ, em conjunto com a Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, e com a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, realizará o Curso de Formação em conformidade com a Matriz Curricular Nacional da Guarda Municipal, destinado aos candidatos matriculados no Curso Específico de Formação Profissional.
Art. 3º O curso de Formação da Guarda Civil Municipal corresponde à Etapa de Formação do Guarda Municipal de São Francisco de Itabapoana, conforme disposto no item 6.0 do Edital nº 03/2024 e no art. 8º, inciso VI, da Lei Municipal nº 84/2001.
Art. 4º O curso de formação, de caráter eliminatório, terá carga horária total de 390 horas divididas conforme grade especificada no ANEXO II.
Art. 5º Fica estabelecido no Anexo III o regramento para realização do curso de Formação da Guarda Civil Municipal.

Art. 6º A Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 630/2025, será responsável por toda programação e estrutura do curso de formação.

São Francisco de Itabapoana, 01 de dezembro de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
Prefeita

ANEXO I

1. ALEXANDRA CHAVES GOMES
2. ALEXSANDER RIBEIRO GUIMARAES
3. ANTONIO CARLOS BARBOSA PAES DE ALMEIDA
4. ANTONIO MARCOS SANTOS NETO
5. BRUNO LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES
6. CAIO ABNER MACHADO DA SILVA
7. CARLOS ALBERTO CARDENAS PEGAS
8. CARLOS EDUARDO CARRARINI DOS SANTOS SOUZA
9. CARLOS HERNANDES SOUZA DOS SANTOS
10. CARLOS RAPHAEL TEIXEIRA PESSANHA
11. DIOGO CARVALHO GOMES
12. ELIONARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
13. FELIPE DO ESPIRITO SANTO FERREIRA
14. FERNANDO GOMES BRAZ
15. GABRIEL NEY BAMBERG MACIEL GOMES
16. GABRIEL SOTA DE ALVARENGA
17. GUILHERME SILVA OLIVEIRA
18. HELDER SALVE NOGUEIRA
19. HUMBERTO SANTOS DE ARAUJO
20. JEFFERSON MATOS DE ANDRADE
21. JOAO CARLOS ALMEIDA DOS REIS
22. JOAO VICTOR DE CARVALHO BARRETO
23. JONAS HERINGER BALONECKER
24. JONAS RIBEIRO CARLOS
25. JONATAS FERREIRA MARVILA
26. JOSE FELIPE ALVES GOMES
27. KAUA ARAUJO RODRIGUES
28. LEONARDO DE ALMEIDA CARLOS
29. LUCAS PESSANHA RIBEIRO
30. MARCELA DA SILVA MOTA
31. MARCK STEPHANO DE JESUS BRASIL
32. MATHEUS DE OLIVEIRA CARVALHO NUNES
33. MAX FRANK DE SOUZA
34. MIKHAIL MOREIRA BARROZO
35. PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA
36. RAPHAEL MENEZES ALVES DOS SANTOS
37. RENATA MARQUES BASTOS
38. RONNIE BARRETO AZEVEDO
39. SANDRO SALES DA SILVA
40. SAVIO HERINGER BALONECKER
41. SILAS CUSTODIO DA SILVA
42. TAINARA POSEA SILVA ETIENE
43. TAIS RIBEIRO SANTOS BARRETO
44. THIAGO ALVES CABRAL
45. THIAGO DA SILVA DE OLIVEIRA
46. TIAGO PEREIRA TAVARES
47. VINICIUS FLORENCIO CABRAL
48. WDEKSSON DA CONCEICAO COSTA

D.O. Poderes Executivo e Legislativo
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

+ANEXO II GRADE CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO

MÓDULOS	DISCIPLINA	HORA/AULA
MÓDULO I - O PAPEL DAS GUARDAS MUNICIPAIS E A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA EM NÍVEL MUNICIPAL	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais	8h/a
	Ética, Direitos Humanos e Cidadania	12h/a
	Diferentes concepções de Políticas de Segurança Pública e as diferentes funções dos profissionais de Segurança Pública Urbana em uma sociedade democrática	4h/a
	Gestão Integrada de Segurança Pública Municipal	4h/a
SUBTOTAL		28h/a
MÓDULO II - LEIS AMBIENTAIS E SUA FISCALIZAÇÃO	Fundamentos Jurídicos e Institucionais da Fiscalização Ambiental	4h/a
	Sistema Estadual de Licenciamento e Controle Ambiental (SELGA)	3h/a
	Procedimentos Administrativos e Auto de Infração	4h/a
	Fiscalização Municipal e Cooperação Federativa	3h/a
	Procedimentos Técnicos de Fiscalização e Vistoria Ambiental	4h/a
	Estudo de casos e Exercícios Práticos	2 h/a
SUBTOTAL		20h/a
MÓDULO III –TRÂNSITO	Legislação de trânsito (LEI Nº 9.503/1997 e suas alterações)	12h/a
	Manual brasileiro de fiscalização de trânsito	4h/a
	Resolução do CONTRAN n º985/2022	10h/a
	Papel do GCM no trânsito	2h/a
	Educação no Trânsito	2h/a
	Emprego dos equipamentos de fiscalização	2h/a
SUBTOTAL		32h/a
MÓDULO IV - TÉCNICAS E PROCEDIMENTO OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	Uso Legal e Progressivo da Força	4h/a
	Técnicas de Armamento não Letal	24h/a
	Intervenção Contra Agressor Ativo	16h/a
	Técnicas de Abordagem (incluindo grupos vulneráveis)	16h/a
	Algemamento e Técnicas de Imobilização	16h/a
	Técnicas de Defesa Pessoal	**16h/a**
	Técnicas no Manuseio de Tonfa	**8h/a**
SUBTOTAL		**100h/a**
MÓDULO V – CONDICIONAMENTO FÍSICO, ORDEM UNIDA E ESTÁGIO	**Condicionamento Físico**	**36h/a**
	Ordem Unida (GCM OLIVEIRA)	**20h/a**
	Estágio nas ruas	**16h/a**
SUBTOTAL		72h/a
MÓDULO VI - TÉCNICAS E PROCEDIMENTO DE EMERGÊNCIA	Noções Básicas de Primeiros Socorros	8h/a
	Segurança Física e Patrimonial	4h/a
	Técnicas de Prevenção e Combate a incêndio	4h/a
	APH Tático	8h/a
SUBTOTAL		**24h/a**
MÓDULOS	**DISCIPLINA**	**HORA/AULA**
MÓDULO VII - ESTRUTURA E CONJUNTURA PARA PRÁTICA DA CIDADANIA	Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras à Violência	**4h/a**
	Violência da Escola e na Escola	**4h/a**
	Noções da Sociologia da Violência	**2h/a**
	Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural.	**4h/a**
	Violência Doméstica, Violência de Gênero e Maria da Penha	**4h/a**
	Conhecer o Papel dos Movimentos Sociais na Sociedade e os Movimentos Sociais em Seu Estado e Município	**4h/a**
	Conhecer a Diversidade e os Conteúdos dos Principais Movimentos Sociais no Brasil	**4h/a**
SUBTOTAL		**26h/a**
MÓDULO VIII – ATIVIDADE SOCIOPEDAGÓGICA DA GUARDA MUNICIPAL EM SEUS GRUPAMENTOS	Noções de Língua Portuguesa (redação, narração e descrição)	**8h/a**
	GAM - Grupamento Ambiental	**4h/a**
	GRE - Grupamento Ronda Escolar	**4h/a**
	RMP - Ronda Maria da Penha	**4h/a**
SUBTOTAL		**20h/a**
MÓDULO IX - CONHECIMENTO JURÍDICO	Definição do espaço público e identificação das atribuições Federais, Estaduais e Municipais.	**4h/a**
	Noções de Direito: Constitucional	**8 h/a**
	Noções de Direito: Penal	**8 h/a**
	Noções de Direito: Processual Penal	**6 h/a**
	Noções de Direito: Administrativo	**6 h/a**
	Legislações Especiais: Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA	**4 h/a**
	Lei de Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019)	**4 h/a**
	Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003 e Decreto regulamentador)	**4 h/a**
	Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)	**2 h/a**
	Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990)	**2 h/a**
	Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006)	**4 h/a**
	Lei de Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013)	**2 h/a**
	Lei de Crimes de Racismo (Lei nº 7.716/1989)	**2 h/a**
	Lei de Tortura (Lei nº 9.455/1997)	**2 h/a**
	Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais)	**4 h/a**
	Lei Municipal nº 084/2001 (Organização da Guarda Municipal local)	**4 h/a**
SUBTOTAL		**66h/a**
TOTAL PARCIAL		**388h/a**
PALESTRA		**1h/a**
AVALIAÇÃO		**1h/a**
TOTAL GERAL		**390 h/a**

CÂMARA MUNICIPAL

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
Presidente

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
Vice-presidente

NELCIMAR MACEDO DOS SANTOS JÚNIOR
Primeiro Secretário

EDIMAR MACEDO CORDEIRO
Segundo Secretário

DANIEL OLIVEIRA ABÍLIO

EDMAR AZEREDO RIBEIRO

ERBSON GOMES PIRES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA

JARÉDIO BARRETO DE AZEVEDO

JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS

LUIZ CESAR DA SILVA CERQUEIRA

PATRÍCIA MIRANDA CHERENE

RALPH NASCIMENTO MATA

ANEXO III – REGRAMENTO

1. Os Candidatos relacionados no Anexo I, deverão comparecer no dia **10/12/2025**, às 7 horas na Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana com a vestimenta determinada no item 9.1, para matrícula e abertura da etapa do curso de formação, munido de cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (cópia e original);

- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia e original);

- 1 foto 3x4 recente;

- Ficha de Inscrição preenchida (Anexo IV)

2. Para realização da matrícula o candidato deverá preencher todos os dados solicitados no formulário constante no Anexo IV;

3. O candidato devidamente matriculado será considerado, para todos os fins, como **ALUNO** do curso de formação**.**

4. Somente será considerada a matrícula do candidato que preencher correta e completamente o formulário, inclusive com a juntada da fotografia e documentos solicitados;

5. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a matrícula do Curso de Formação;

6. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de efetuar a matrícula no curso de formação no dia determinado.

7. O não aproveitamento no curso de formação de guardas civis implicará em eliminação do candidato.

8. Só serão realizadas as matrículas dos candidatos constantes na listagem do Anexo I;

9. Os candidatos deverão trajar, durante todo o curso de formação:

9.1 Sala de Aula/Aulas teóricas: calça jeans azul-marinho modelo tradicional/ reta sem lava-

gens ou detalhes; cinto preto; blusa de malha branca manga curta e gola redonda (“careca”) sem estampa com a identificação determinada no item 10 do presente edital; tênis preto e meias esportivas de cor branca de cano médio.

9.2 Atividade Física/Aulas Práticas: utilizar bermuda esportiva na cor preta de *tactel* sem estampados ou listras, blusa de malha branca manga curta e gola redonda (“careca”) sem estampa com a identificação determinada no item 10 do presente edital; tênis preto e meias esportivas de cor branca de cano médio.

10. A blusa branca deverá conter obrigatoriamente em estampado ou bordado a identificação em letras maiúsculas fonte ARIAL na cor preta do lado direito da blusa, com o registro aluno e nome de guerra, bem como, em letras maiúsculas na cor vermelha, a indicação ‘TIPO SANGUÍNEO: (tipagem sanguínea com fator RH).”, devendo o tamanho das letras ser 1,5cm de altura.

Exemplo:

AL. SOUZA O+

(preto) (vermelho)

11. Para as instruções de condicionamento físico e defesa pessoal, o aluno deverá utilizar bermuda esportiva na cor preta de *tactel,* camiseta padrão aluno (item 10).

12. É vedado ao corpo discente feminino o uso de calças térmicas ou de modelo *legging*.

13. É obrigatório ao corpo discente feminino o uso de top nas aulas de condicionamento físico e defesa pessoal, desde que nas cores preta ou branca.

14. O Chefe de turma será responsável por realizar a vistoria da vestimenta e da apresentação pessoal dos alunos “em forma”, antes da chegada do instrutor de ordem unida, devendo comunicar internamente os alunos que estiverem “fora do padrão”.

15. É recomendado o uso de bermuda térmica por baixo da bermuda descrita no item 9.2, desde que seja da mesma cor que a bermuda padrão.

16. A vistoria também poderá ser realizada pelo instrutor de ordem unida, Coordenador do curso ou autoridade superior;

17. As aulas serão realizadas em dois turnos, iniciando-se às 7h, ficando o horário de intervalo para almoço e o início do segundo turno sujeitos a comunicação diária

18. Durante o período do referido curso os alunos poderão ser convocados para estágios e atividades supervisionados em rua, aos sábados, domingos e feriados, sendo informados desta convocação com a devida antecedência;

19. Os locais onde serão ministradas as aulas e a atividade física serão divulgados no dia da aula inaugural;

20. O Aluno deverá apresentar-se no local determinado sempre com 30 (trinta) minutos ao horário previsto para o início de cada turno, munido de documento de identidade oficial com foto;

21. O documento oficial com foto e em meio físico, deverá ser apresentado em todas as aulas/turnos;

22. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);

23. O Curso de Formação será realizado, inicialmente, no seguinte local: Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana – Praça dos Três Poderes, s/nº - São Francisco de Itabapoana/RJ

24. O acesso ao local de aula será fechado, impreterivelmente, no horário fixado para início das aulas, em cada turno. A partir do fechamento do portão é vedada a entrada de candidatos em sala de aula;

25. Os locais de realização das aulas práticas serão informados com antecedência, durante o decorrer do curso;

26. A apresentação pessoal do Corpo Discente Masculino às aulas deverá ser nas seguintes condições mínimas:

a) Cabelos curtos e aparados, sendo referência o tamanho 1 na lateral e o tamanho 2 na parte superior da cabeça;

b) ausência de barba e bigode;

c) Unhas curtas e aparadas;

d) Permitido apenas o uso de aliança de compromisso e relógio (digital ou analógico simples), na cor preta, durante as instruções, sendo vedado o uso de brincos ou qualquer outro acessório;

e) Proibição do uso de óculos escuros, salvo sob prescrição médica.

27. A Apresentação Pessoal do Corpo Discente Feminino deverá se apresentar às aulas, com as seguintes condições mínimas de asseio pessoal:

a) Cabelos curtos e aparados, ou quando longos, presos em coque com rede na cor do cabelo e gel fixador;

b) Unhas curtas e aparadas, sendo permitido o uso de esmalte, desde que em cores claras, sem uso de cores fluorescentes, brilho, adesivos e prolongadores que possam ocasionar acidentes;

c) Permitido apenas o uso de aliança de compromisso, relógio (digital ou analógico simples), na cor preta, durante as instruções e brincos pequenos (lisos, com pedras ou cravejados em tamanho não superior a 8 milímetros)

d) Permitido o uso de maquiagem leve e discreta;

e) Proibido o uso de óculos escuros, salvo sob prescrição médica.

28. É vedado para ambos os sexos o uso de acessórios, como brincos, cordões, piercings, relógios e similares, nas aulas de condicionamento físico, defesa pessoal, retenção e contrarretenção, prevenindo, assim, acidentes pessoais.

29. Fica vedado o uso de aparelhos celulares, smartphone, tablets, gravadores, ou qualquer outro equipamento eletrônico nas dependências das salas de aula ou nos ambientes destinados às atividades práticas. Caso os possuam, tais equipamentos deverão permanecer desligados e fora da sala de aula, durante o período das aulas, não sendo permitido o uso nem mesmo no modo silencioso.

30. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação prévia e correta do local de curso e o comparecimento no horário determinado.

31. As alunas com cabelos longos deverão mantê-los presos, durante todas as aulas;

32. O candidato que não comparecer trajado de acordo com as normas acima especificadas, será devidamente advertido na primeira ocorrência. Havendo repetição, será impedido de assistir às aulas do turno/data, e consequentemente considerado ausente;

33. A Comissão Especial nomeada através da Portaria nº630/2025 será a responsável por quaisquer das infrações das normas contidas neste Edital, devendo conduzir as faltas através de relatório e posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para parecer.

34. Os alunos deverão manter comportamento ético e respeitoso dentro e fora das unidades de treinamento da municipalidade, zelando pela imagem da instituição.

35. O Aluno será classificado, no âmbito do curso de formação, conforme desempenho nas disciplinas ministradas e, adicionalmente à frequência e pontuação mínimas exigidas, serão avaliados assiduidade, disciplina e pontualidade de todos os candidatos.

36. As normas disciplinares do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de São Francisco de Itabapoana devendo os alunos do observar rigorosamente conforme segue:

a) Cumprir, pontualmente, os horários estabelecidos para todas as atividades previstas no curso;

b) Observar e respeitar as normas disciplinares e de conduta dispostas neste regimento e em regulamentações correlatas;

c) Tratar com respeito, urbanidade e cortesia os superiores hierárquicos, instrutores, colegas e demais servidores envolvidos no curso;

37. Manter a apresentação pessoal adequada e utilizar o uniforme em conformidade com os padrões exigidos pela instituição;

a) Participar, de forma ativa e comprometida, de todas as atividades programadas, incluindo aulas teóricas, práticas e eventos complementares

b) Zelar pela integridade e conservação de materiais didáticos, equipamentos e instalações disponibilizados durante o curso;

c) Comunicar, imediatamente, ao Comandante da Guarda Municipal ou instrutor responsável, qualquer irregularidade, dificuldade ou problema ocorrido durante o curso;

d) Apresentar justificativas formais para ausências ou atrasos ao Comandante da Guarda Civil Municipal;

38. Manter discrição e sigilo em relação a informações confidenciais ou sensíveis obtidas durante o curso de formação;

39. Abster-se de condutas que comprometam o bom andamento das atividades ou que possam prejudicar a imagem institucional da Guarda Civil Municipal;

40. Cumprir, com diligência, todas as orientações e ordens emanadas pelos instrutores e superiores hierárquicos;

41. Demonstrar iniciativa, empenho e compromisso com o aprendizado e o desenvolvimento das competências exigidas para o exercício da função pública.

42. Em caso de envolvimento em Ocorrências criminais, Infrações administrativas ou Processos judiciais, o aluno deverá, no primeiro dia útil subsequente ao ocorrido:

a) Protocolar no primeiro dia útil, um Comunicado Interno detalhando o evento junto a Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 630/2025;

b) No caso de flagrante delito, comunicar-se diretamente e de forma imediata com o Comandante da Guarda Civil Municipal de São Francisco de Itabapoana.

43. Fica constituído infrações disciplinares passíveis de eliminação do curso de formação:

a) O desrespeito às normas de comportamento, boas maneiras e convivência em grupo;

b) O uso de linguagem inadequada, incluindo palavras de baixo calão ou expressões ofensivas;

c) O desrespeito aos superiores hierárquicos, instrutores, colegas e demais integrantes do curso;

d) A falta de urbanidade no trato com instrutores e colegas;

e) O não cumprimento de ordens ou instruções dos instrutores e superiores, exceto quando estas forem manifestamente ilegais;

f) A apresentação pessoal inadequada ou o uso incorreto do uniforme em desacordo com os padrões institucionais;

D.O. Poderes Executivo e Legislativo
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

g) O uso de dispositivos eletrônicos pessoais durante as aulas ou atividades programadas, salvo mediante autorização expressa do instrutor;

h) Qualquer forma de fraude, ou tentativa de fraude, em avaliações ou atividades acadêmicas;

i) Será eliminado do Curso de Formação o candidato que não obtiver, no mínimo, 90% (noventa por cento) de frequência, correspondente a 351 (trezentas e cinquenta e uma) horas da carga horária total de 390 (trezentas e noventa) horas.

j) deixar de comparecer às atividades obrigatórias previstas na programação;

l) faltar ao primeiro dia de aula, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Comissão do Curso;

m) acumular ausências, justificadas ou não, que inviabilizem o cumprimento da frequência mínima exigida;

n) apresentar justificativa fora do prazo estabelecido pela Comissão, exceto em situações excepcionais devidamente comprovadas.

o) Falta injustificada;

p) o afastamento por motivo de saúde quando exceder o limite permitido para manutenção da frequência mínima;

44. Comportamentos que prejudiquem ou interfiram negativamente no bom andamento das atividades de formação:

a) A pontualidade para as aulas e atividades do curso;

b) A reincidência em infrações disciplinares sujeitará o aluno a sanções proporcionais à gravidade e à frequência das ocorrências.

45. As infrações disciplinares analisadas pela Comissão Especial e deverá elaborar um relatório circunstanciado, contendo descrição detalhada dos fatos ocorridos, identificação completa dos envolvidos, evidências e provas disponíveis, e relação das testemunhas, se houver e serão sancionadas de acordo com a gravidade das faltas, observando-se os critérios, disposições e demais normas correlatas.

46. Para fins de aprovação, o Curso de Formação será avaliado em 10 (dez) pontos. Será considerado **APROVADO** o Aluno que:

a) Obtiver aproveitamento igual ou superior a 70% dos pontos, ou seja, 7 (sete) pontos;

b) Tiver, no mínimo, 90% de frequência no Curso.

47. Os Alunos realizarão o curso em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, cientes de que poderá ocorrer eventuais necessidades de extensão do período de aulas, seja diário, seja no tempo total do curso;

48. O candidato poderá justificar ausência, apresentando documentos que comprovem a motivação de sua falta no dia/turno, limitado a:

a) Atestado médico pessoal, entregue em no máximo, 24 horas;

b) Certidão de óbito por falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados menor sob sua guarda ou tutela e irmãos.

49. Aos Alunos participantes do Curso de Formação será concedida ajuda de custo mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o vencimento base inicial fixado para o cargo de Classe Inicial, conforme art.4º, §5º, da Lei Municipal nº. 084/2001;

50. As despesas individuais decorrentes da participação no curso de formação profissional ocorrerão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação de rotina, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas;

51. O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, porventura aprovado nas etapas iniciais do concurso e matriculado no curso de formação específico, será liberado do exercício de suas atividades mediante requerimento a ser protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

52. Ao servidor público municipal enquadrado nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, é facultado optar pela percepção da remuneração de seu cargo ou pela ajuda de custo que trata o item, ficando assegurado, enquanto perdurar essa vinculação, todos os direitos e vantagens do cargo de origem como se em efetivo exercício estivesse;

53. O Aluno matriculado no curso de formação não poderá exercer cargo de provimento em comissão ou, manter em aberto, contrato por prazo determinado junto a este Município;

54. O candidato reprovado no curso de formação será também reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Municipal;

55. O resultado final do Curso de Formação, com as listas de alunos aprovados e reprovados, será divulgado oficialmente em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do curso, por meio de comunicação institucional e no Diário Oficial do Município.

56. Ao término do curso de formação profissional, os Alunos aprovados serão nomeados e empossados como Guarda Civil Municipal e prestarão o compromisso de honra, aceitação consciente das obrigações e dos deveres de guarda civil, bem como o seu firme propósito em cumpri-los integralmente na forma do art.22 da Lei Municipal nº084/2001.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

NOME COMPLETO:_____

NOME DE GUERRA:_____

ENDEREÇO:_____RG:_____
CPF:_____

TELEFONE 01:_____TELEFONE 02:_____

NACIONALIDADE:_____NATURALIDADE:_____

DATADENASCIMENTO:_____/_____/_____ESTADOCIVIL_____
NOME DA MÃE:_____

NOME DO PAI: _____

EMAIL:_____ SEXO: ( )MASCULINO ( )FEMININO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:_____CURSO: _____
__ NOME DE FAMILIAR / TEL. PARA CONTATO:_____
SAÚDE TIPO SANGUÍNEO E FATOR RH:_____ALTURA:_____ PESO (Kg):_____ POSSUI ALGUMA ENFERMIDADE? ( ) SIM, ( ) NÃO, QUAL?_____
__ POSSUI ALEGIA A MEDICAMENTOS? ( ) SIM, ( ) NÃO, QUAL?_____
_____ TEM OU TEVE PROBLEMA NO CORAÇÃO? ( ) SIM, ( ) NÃO, QUAL?_____
_____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS NORMAS INTERNAS, REGULAMENTOS E DO PLANO DO CURSO, MANIFESTANDO MINHA PLENA CONCORDÂNCIA COM TODAS AS DISPOSIÇÕES NELAS ESTABELECIDAS.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ____ DE _____ DE 2025.

_____

ASSINATURA DO ALUNO

PORTARIA Nº. 712 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N. 417 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 417/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para atuar como Agente de Contratação a servidora:
I – Maria de Fátima Rodrigues de Azevedo - matrícula nº 1019-7;

Art. 2º Fica designado para atuar como Agente de Contratação a servidora:
I – Ana Paula Couto Ribeiro Netto - matrícula nº 8000836;

Art. 3º Compõem a Comissão de Contratação, sob a Presidência da primeira:
I – Maria de Fátima Rodrigues de Azevedo - matrícula nº 1019-7;
II – Arialda de Oliveira Lemos - matrícula nº 71986-1;
III – Ana Paula Couto Ribeiro Netto - matrícula nº 8000836;

Art. 4º Ficam designados como Equipe de Apoio os servidores:
I - Jociane Caetano Terra Nascimento - portaria nº 085/2025;

Art. 5º Compõem a Comissão de Planejamento da Contratação, sob a Presidência da primeira:
I – Karulliny Santos de Barros - portaria nº 084/2025;
II – Nagib Jorge Felix Neto - portaria nº 082/2025;
III – Monique Ribeiro Cardozo - portaria nº 083/2025.

Art. 6º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 097, de 13/01/2025.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 01 de dezembro de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

ACESSE
www.pmsfi.rj.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico n. 026/2025
Processo Administrativo n. 4118/2025
Dia: 18/12/2025
Horário: 10h (dez) horas
Objeto: Serviço de instalação, manutenção e operação de sistema completo de videomonitoramento eletrônico, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde.
Local: https://bnc.org.br/
Edital: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta e download no endereço eletrônico http://138.59.40.26:8079/transparencia/ e https://bnc.org.br/.

Maria de Fátima Rodrigues de Azevedo
Pregoeira

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROC. Nº 7865/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CARAVANA DA ALEGRIA PARA ABERTURA DO NATAL.
EMPRESA: ROGÉRIO SARMENTO DA SILVA
CNPJ: 41.302.450/0001-16
VALOR: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
QUANTIDADE: 01 (UMA) APRESENTAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, LEI 14.133/21.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico n. 067/2025
Processo Administrativo n. 8190/2025
Dia: 16/12/2025
Horário: 10h (dez) horas
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Salvamento Aquático (Guarda-Vidas) nas praias do Município de São Francisco de Itabapoana.
Local: https://bnc.org.br/
Edital: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta e download no endereço eletrônico http://138.59.40.26:8079/transparencia/ e https://bnc.org.br/.

Maria de Fátima Rodrigues de Azevedo
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N. 100/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITBAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Revogada a partir de 01 de dezembro de 2025, a portaria sob o número:
094/2025 – Robson Lemos dos Santos – Chefe de Gabinete, símbolo CC1.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 27 de novembro de 2025.

Ricardo Alexandre da Silva Santos
Presidente

PORTARIA N. 101/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XII do artigo 20, da Lei Orgânica do Município,

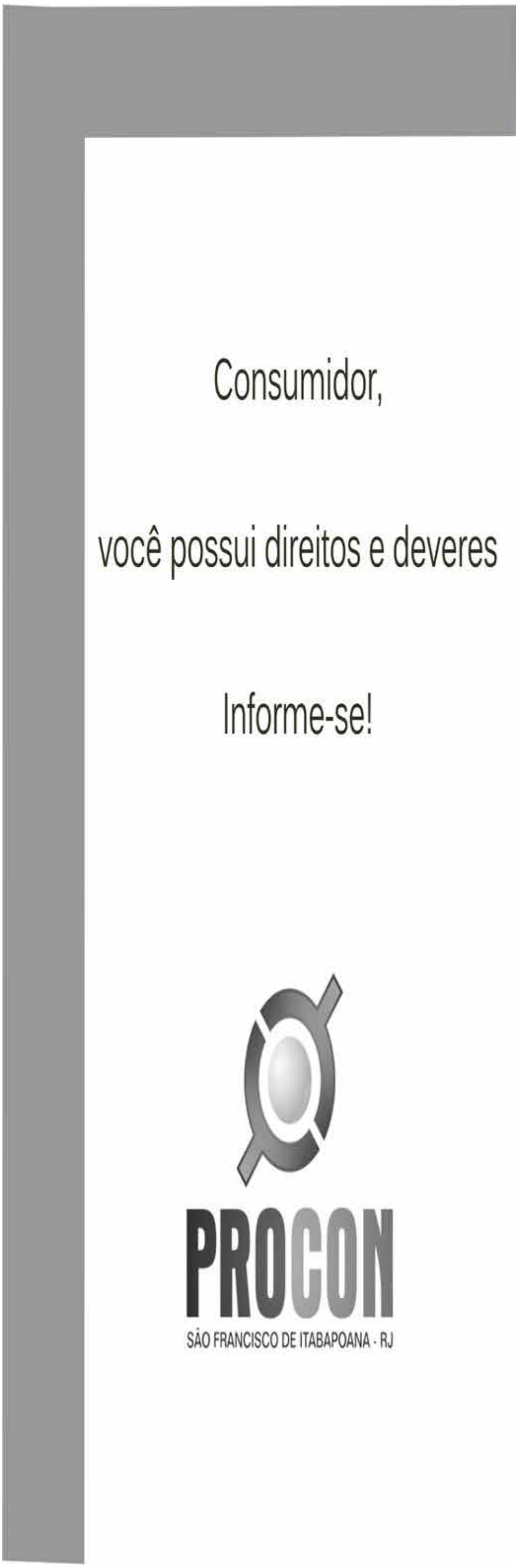
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Leonam Ferreira Coutinho Junqueira, a partir de 01 de dezembro de 2025, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, lotado no gabinete número 04 da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 27 de novembro
de 2025.

Ricardo Alexandre da Silva Santos
Presidente





D.O. Poderes Executivo e Legislativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

PRESERVE A NATUREZA